JUSTIFICATIVA

"*Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender e, se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar*." **(Nelson Mandela)**

"*A proteção dos direitos humanos e a paz são as principais referências externas do Brasil. Precisamos enfrentar juntos a intolerância religiosa e nos tornarmos exemplo de respeito e dignidade humana*", ***(ministra dos Direitos Humanos, Maria do Rosário, na reunião para o lançamento do Comitê Nacional de Diversidade Religiosa Em 30/11/2011)***

A *Constituição Federativa do Brasil* assegura em seu *Artigo 5º, inciso VI* que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

A criação do Conselho Municipal da Diversidade Religiosa, expressa o compromisso deste município com a especificidade da religião como elemento necessário ao desenvolvimento social e cultural, que possibilita formação integral do ser humano, ao mesmo tempo em que se mantém articulado com os anseios de participação democrática em sociedade.

Na Declaração da Organização das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e de discriminação fixadas sobre a religião ou o credo observa-se que "a religião ou o credo, para quem quer que os confesse, constitui um dos elementos fundamentais na concepção da sua própria vida" (Preâmbulo). A Conferência mundial realizada em Durban (África do Sul), contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a relativa intolerância realçou que "a religião, a espiritualidade e o credo desempenham um papel central na vida de milhões de mulheres e de homens, no seu estilo de vida e no seu modo de tratar as outras pessoas" (*Declaração de Durban,* n. 6).

A liberdade religiosa constitui um direito humano essencial e, sem dúvida, pode ser considerada como uma das pedras angulares do edifício dos direitos do homem, uma vez que diz respeito a um campo íntimo da existência humana e da identidade pessoal, ao relacionamento entre a pessoa e o Transcendente.

Cada religião, assim como cada cultura, é capaz de promover plenamente todos os direitos humanos e, com efeito, de fomentar o solo fértil em que o reconhecimento dos direitos do homem e o respeito pela dignidade de todos devem enraizar-se.

Na Declaração do Concílio Vaticano II observou-se que a liberdade religiosa também inclui "o direito que os grupos religiosos têm, de não serem impedidos na livre demonstração do valor especial dos ensinamentos que lhes são próprios, em ordem à organização da sociedade e à inspiração da atividade humana em geral" (n. 4). Quando é apresentada no contexto do debate democrático, a questão

religiosa tem o direito à plena cidadania em todas as sociedades. Negar o respeito a esta questão equivaleria a impor um limite à expressão pessoal dos mais profundos sentimentos do indivíduo. Infelizmente, com muita frequência a religião é apresentada com superficialidade na sociedade contemporânea, somente no contexto da divisão e da intolerância, e não em relação à sua capacidade de promover o respeito e a unidade.

Quando o respeito mútuo se desenvolve entre os grupos religiosos, todos podem trabalhar de maneira mais eficaz pelo bem comum, sem que ninguém renuncie às suas mais profundas convicções. Torna-se possível resolver as tensões herdadas do passado. Consegue-se fazer uma nova leitura conjunta da história, em ordem a alcançar uma melhor compreensão das feridas que as comunidades religiosas individualmente podem ter causado ou padecido.

A tarefa de promover o diálogo inter-religioso deve alargar-se até incluir o setor mais vasto possível de cada uma das comunidades religiosas, com especial atenção à juventude que hoje carece de fé e religiosidade. Abordar com honestidade as tensões das gerações do passado gera uma vigorosa força destinada a edificar um futuro diferente e a dar início a um processo de reconciliação e de purificação. Essa abordagem se dará com a Criação deste Conselho, que dentre outros benefícios e projetos, buscará defender a criação de um Centro Municipal da Cultura de Paz e da Diversidade Religiosa, um local para ministrar cursos, oficinas e outras atividades sócio-culturais e educativas que propiciem a formação de uma nova mentalidade, sobretudo em crianças e jovens. Defenderão ainda a criação de um Parque Público em local com área natural, que permita aos adeptos das religiões de matriz afro-brasileiras e outras, realizar seus cultos na natureza, oferendando de forma segura e sem descriminação. E por fim, buscar-se a oficialização do *Fórum Permanente de Educação, Cultura de Paz e Tolerância Religiosa*, evento que já ocorre desde 2010, organizado por ONGs existentes neste município, todo dia 21 de janeiro (Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa).

Formulamos votos a fim de que o presente projeto que Cria o Conselho Municipal da Diversidade Religiosa dê um importante impulso a este processo de diálogo, de compreensão e de respeito a nível social. Em anexo seguem alguns artigos bem como uma elaboração de perguntas e respostas sobre o tema para que meus Pares possam se familiarizar um pouco mais sobre o assunto.

Por todo o exposto, peço pela aprovação deste pioneiro projeto, que pode mudar os estigmas que cercam a religiosidade de diferentes indivíduos, porém, todos são cidadãos.

ANEXOS

DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE RELIGIOSA

(A propósito da iniciativa do governo federal de criar o Comitê de Diversidade Religiosa, no âmbito da Secretaria Nacional de Direitos

Humanos. O Comitê foi instalado com um seminário em 30 de novembro de 2011)

O Estado laico não discrimina por motivos religiosos, não afirma nem nega, por exemplo, a existência de Deus, relegando essa questão à liberdade de consciência de cada cidadão.

Na democracia não há crime de heresia. O Estado laico assegura que cada cidadão possa viver segundo sua crença, sem receio de ser perseguido por seu pertencimento religioso. Na Constituição Federal (1988), este direito está previsto no artigo 5º, inciso VI, o qual assegura liberdade de consciência e de crença a todos cidadãos, bem como no artigo 19, título I, que veda a aliança entre o Estado e as instituições religiosas. O ambiente democrático fomenta a diversidade, na medida em que todos ficam livres para acreditar (ou não) na existência de Deus.

No Brasil, durante a monarquia, experimentamos outro modo de tratamento para o fenômeno religioso. Nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707), por exemplo, não se cogitava de liberdade para o indivíduo escolher sua religião. O Livro Primeiro, título II, dispunha "como são obrigados os pais, mestres, amos e senhores, a ensinar, ou fazer ensinar a doutrina cristã, aos filhos, discípulos, criados e escravos", enquanto o Livro Quinto, título I, estabelecia "Que se denunciem ao Santo Oficio os hereges e os suspeitos de heresia ou judaísmo". Assim, privilegiando-se uma religião e perseguindo-se as demais, forjou-se a maioria católica no Brasil.

A memória de um Estado brasileiro confessional e intolerante deve ser preservada, para assegurar que as novas gerações saibam que os valores democráticos, que asseguram o respeito à crença do outro, são conquistas do Estado laico, proclamado por meio do Decreto 119-A, em 07 de janeiro de 1890. A laicidade, definida como o regime de convivência no qual o Estado se legitima pela soberania popular e não mais por algum poder divino, não é contra as religiões. Ao contrário, o Estado laico não discrimina por motivos religiosos, não afirma nem nega, por exemplo, a existência de Deus, relegando essa questão à liberdade de consciência de cada cidadão. A laicidade fomenta, pois, a diversidade religiosa, como inerente a uma sociedade livre e plural.

Importante destacar que o Estado laico serve aos religiosos, pois lhes garante a liberdade para vivenciarem sua fé, inclusive discordando da hierarquia de sua própria Igreja. Assim, por exemplo, as mulheres católicas que desejam usar a pílula, ou os jovens católicos que desejem usar o preservativo, podem fazê-lo graças à laicidade, que lhes garante a liberdade de decidir livremente se vão ou não se submeter aos dogmas de sua própria Igreja.

Contudo, a transição de um monopólio religioso para um regime de liberdades lança desafios à democracia. A ONU (Organização das Nações Unidas), desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) pauta a liberdade religiosa. Mais recentemente, em 1995, aprovou a Declaração de Princípios sobre a Tolerância, enfatizando: "Tolerância não é concessão, condescendência, indulgência. A tolerância é, antes de tudo, uma atitude ativa, fundada no reconhecimento dos direitos universais da pessoa humana e das liberdades fundamentais do outro". Em 2011, a ONU volta ao tema, aprovando a Resolução 16-18, cujo conteúdo reforça a necessidade de os Estados membros enfrentarem a intolerância religiosa.

Portanto, a iniciativa do governo federal de criar o Comitê de Diversidade Religiosa, no âmbito da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, merece ser festejada por todos que acreditam na democracia, pois demonstra a necessária disposição para o diálogo com os mais variados segmentos da sociedade, visando reconhecer as diferenças, superar a intolerância e promover a diversidade, à luz dos Direitos Humanos.

ROBERTO ARRIADA LOREA é Juiz de Direito e Membro do Comitê de Diversidade Religiosa (SEDH)

FONTE:
http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod_canal=71&cod_noticia=20116

PERGUNTAS E RESPOSTAS - DIVERSIDADE RELIGIOSA

(http://www.sedh.gov.br/acessoainformacao/faq/Perguntas%20e%20respostas%20-%20Diversidade%20Religiosa.pdf**)**

1. O que é a Diversidade Religiosa na SDH?

O Brasil é conhecido como um país de diversidades e pluralidades em vários aspectos, sejam estes culturais, étnicos, religiosos ou de própria biodiversidade. A diversidade religiosa é um dos componentes dessa diversidade brasileira. E, se, por um lado, no Brasil convivem em paz diferentes comunidades religiosas, por outro lado, convivemos com manifestações de desrespeito e violação dos direitos dos que professam religiões não hegemônicas ou que não professam religião alguma. Neste sentido, a SDH/PR tem assumido uma política de reconhecimento e respeito à diversidade religiosa, da garantia da laicidade do Estado e a superação da intolerância religiosa.

2. O que é a Assessoria da Diversidade Religiosa?

A Assessoria da Diversidade Religiosa é a área da Secretaria de Direitos Humanos responsável pelo planejamento e pela articulação de políticas voltadas para a defesa e a promoção da liberdade religiosa no Brasil, o enfrentamento da intolerância religiosa e a promoção da laicidade do Estado.

Esta Assessoria foi criada pela Secretaria de Direitos Humanos/SDH/PR para viabilizar a operacionalização de inúmeras ações da área da diversidade, e, visando a demanda e a complexidade de tal dimensão, incluirá ações na transversalidade das políticas da Secretaria de Direitos Humanos, perpassadas pela Educação em Direitos Humanos, criança e adolescente, pessoas com deficiência, LGBT e diversidade sexual, gênero e políticas para mulheres, igualdade racial, democracia e Estado, laicidade, política internacional, concernentes com o Plano de Ação 2012-2015.

Assim, a SDH/PR abre um espaço de trabalho pautado pela transversalidade temática, pela metodologia integradora e pela articulação entre os poderes públicos e as organizações da sociedade civil na área da Diversidade Religiosa, garantindo uma resposta às demandas da sociedade.

As atribuições da Assessoria da Diversidade seriam as de ações da política de promoção e defesa da liberdade religiosa do país, acompanhando as respectivas políticas nas unidades da federação; coordenar as ações do Comitê Nascional de Diversidade Religiosa e implementar as ações programáticas da diversidade previstas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3/PNDH-3; interagir com as diversas religiões no sentido de que possam contribuir para a superação de problemas sociais – como drogas, violência, pobreza, registro civil, analfabetismo – pelo respeito à diversidade e os direitos humanos e pela implementação da democracia no país; coordenar projetos de capacitação de educação em direitos humanos para a diversidade religiosa; promover debates sobre laicidade do Estado e liberdade religiosa; ensino religioso em escolas públicas, intolerância e violência religiosa; promover e coordenar publicações da área e promover eventos de diversidade religiosa

3. O que é o Comitê Nacional de Diversidade Religiosa?

O Comitê Nacional de Diversidade Religiosa foi criado e instalado em 30 de novembro de 2011 pela Ministra Maria do Rosário.E todavia ainda não tenha sido formalizado através de portaria e tampouco possua regimento interno, o Comitê é um dos referenciais para o trabalho de diversidade religiosa da SDH.

Considerando as deliberações do 1º Seminário de Diversidade Religiosa realizado pela Assessoria da Diversidade Religiosa, em 30 de novembro de 2011, a criação deste Comitê tornou-se uma proposta pertinente da SDH/PR em face da constatação de que há crescente intolerância em nosso país, especialmente em relação a determinados segmentos religiosos, como os cultos de matriz africana, gerando conflitos que, em boa medida, não vem encontrando respaldo nas instâncias nacionais para a garantia da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

Entende-se que este Comitê não é um grupo de diálogo inter-religioso, de ecumenismo ou de discussão de rituais, tradições e práticas religiosas, mas um grupo político para pensar políticas públicas para a diversidade religiosa. É um espaço de discussão da questão da diversidade religiosa, que inclui a intolerância, na perspectiva dos direitos humanos. É também um grupo para disseminar a cultura da paz, de acolhimento das denúncias e elaboração de ações políticas e de pensar estratégias sobre o papel do Estado na afirmação da diversidade religiosa, levando em conta os conflitos que estão na base social.

O Comitê Nacional de Diversidade Religiosa tem como principal função atuar em cooperação com a Secretaria de Direitos Humanos na elaboração de políticas de afirmação do direito à diversidade religiosa e na implementação das ações programáticas previstas no PNDH-3, no que tange ao livre exercício das diversas práticas religiosas, à promoção do respeito às diferentes crenças e convicções, à coibição da intolerância religiosa, ao reconhecimento das diferenças culturais e na afirmação da laicidade do Estado.
Para que os trabalhos na área da Diversidade Religiosa sejam desenvolvidos consoante ao que preceitua o PNDH-3 e dispositivos legais que fortalecem esta área, é de grande relevância para esta SDH/PR o estabelecimento desta instância consultiva para ajudar a responder às demandas das diversidades religiosas e dos direitos humanos, especialmente neste universo de intolerância e religiosa resultando em violência, conflitos e tensões sociais, e a fragilidade em que se encontra a garantia da laicidade do Estado.
Entre as propostas de ações, a prioridade seria a cooperação para implementar as políticas da SDH, sobretudo o que está previsto nas ações programáticas do PNDH-3.

4. Que orientações estão previstas no PNDH-3 para a Diversidade Religiosa
O PNDH-3, em sua Diretriz 10, Objetivo Estratégico VI, trata do *respeito às diferentes crenças, liberdade de culto e garantia da laicidade do Estado,* prevendo um conjunto de Ações Programáticas para alcançar este Objetivo Estratégico, a saber:
a) Instituir mecanismos que assegurem o livre exercício das diversas práticas religiosas, assegurando a proteção do seu espaço físico e coibindo manifestações de intolerância religiosa.
b) Promover campanhas de divulgação sobre a diversidade religiosa para disseminar cultura da paz e de respeito às diferentes crenças.
d) Estabelecer o ensino da diversidade e história das religiões, inclusive as derivadas de matriz africana, na rede pública de ensino, com ênfase no reconhecimento das diferenças culturais, promoção da tolerância e na afirmação da laicidade do Estado.
e) Realizar pesquisas populacionais relativas a práticas religiosas, que contenha, entre outras, informações sobre número de religiões praticadas, proporção de pessoas distribuídas entre as religiões, proporção de pessoas que já trocaram de religião, número de pessoas religiosas não praticantes e número de pessoas sem religião.

5. Que dispositivos legais existem no país para a diversidade religiosa e a laicidade do Estado?
Existem dispositivos na Constituição da República Federativa do Brasil como fundamento para garantia da inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, proteção aos locais de culto e de suas liturgias. Há ainda outras leis e recomendações para a aplicação dos diplomas legais, tais como: a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, (atualizada pela a Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, acrescentando parágrafo no art. 140 do Decreto-Lei n º2.848, de 7 de dezembro de 1940) dispõe que "serão punidos, na forma desta Lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional"; a Lei nº11.635, de 27 de dezembro de 2007, que institui o *Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa*; o Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 (atualizado pelo Decreto 7.177, de 12 de maio de 2010) instituindo o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); a Recomendação nº 010, de 20 de abril de 2012, da Plenária do Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP/MJ) a qual: "Recomenda que nos Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados ou similares pelos órgãos de Segurança Pública, seja incluído campo ou espaço obrigatório onde possa identificar ou relacionar o crime perpretado ou investigado com a motivação ou conotação de intolerância religiosa".

6. Em que consiste a Laicidade do Estado?
A perspectiva da laicidade do Estado implica em compreender que o espaço público abrange o espaço de fronteiras sociais entre diferentes grupos religiosos, cujo papel do Estado laico é agir

como mediador de conflitos, de modo a não inferir as estruturas singulares do sagrado religioso, bem como, as religiosidades não confessionais.
O papel mediador do Estado Laico não pode conferir apoio às confessionalidades religiosas em suas particularidades, mas apoio para sua existência, de modo a garantir a liberdade de culto no espaço público. A laicidade do Estado não se contrapõe à religião, mas este tem o dever de assegurar a pluralidade religiosa. O Estado não tem sentimento religioso e, sendo laico, não deve estabelecer preferências ou se manifestar por meio de seus órgãos. Isso significa que o Estado não deve estabelecer preferências ou privilégios a alguma religião, mas garantir que todas as religiões possam conviver em igualdade, que as escolhas individuais sejam respeitadas, que ninguém seja perseguido ou discriminado por sua crença e que o espaço público seja assegurado como espaço de todos e todas.
Estado laico não significa Estado ateu ou intolerante à liberdade religiosa, mas a laicidade do Estado permite que cada pessoa decida se quer ou não seguir alguma crença religiosa. O que caracteriza o Estado laico é sua imparcialidade em relação às religiões. A laicidade é a garantia de um espaço democrático onde se articulam as diferentes filosofias particulares em todos os âmbitos da esfera pública e a garantia da liberdade de consciência, de crença e de culto.

7. Em que consiste a Intolerância Religiosa?
intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas, discriminatórias e de desrespeito a diferentes crenças e religiões e que pode, em casos extremos, tornar-se em perseguição e violência. Sendo definida como um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana, a perseguição religiosa é de extrema gravidade e costuma ser caracterizada pela ofensa, discriminação, destruição de locais e símbolos sgarados e até mesmo atos que atentam à vida de um determinado grupo que tem em comum certas crenças.
As liberdades de expressão e de crença são asseguradas pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal e pela Constituição e, portanto, todas as pessoas devem ser respeitadas e tratadas de maneira igual perante a lei, independente da orientação religiosa ou por sua opção em não ter religião.
O Brasil é um país de Estado Laico, isso significa que não há uma religião oficial brasileira e que o Estado se mantém neutro e imparcial às diferentes religiões. Desta forma, há uma separação entre Estado e Igreja; o que, teoricamente, assegura uma governabilidade imune à influência de dogmas religiosos. Além de separar governo de religião, a Constituição Federal também garante o tratamento igualitário a todos os seres humanos, quaisquer que sejam suas crenças. Dessa maneira, a liberdade religiosa está protegida e não deve, de forma alguma, ser desrespeitada.
É importante salientar que a crítica religiosa não é igual à intolerância religiosa. Os direitos de criticar dogmas e encaminhamentos de uma religião são assegurados pelas liberdades de opinião e expressão. Todavia, isso deve ser feito de forma que não haja desrespeito e ódio ao grupo religioso a que é direcionada a crítica. Como há muita influência religiosa na vida político-social brasileira, as críticas às religiões são comuns. Essas críticas são essenciais ao exercício de debate democrático e devem ser respeitadas em seus devidos termos.

8. Em que consiste a Liberdade Religiosa?
A liberdade religiosa é um direito humano fundamental, sendo parte do direito à liberdade de expressão, consciência e opinião. A liberdade religiosa não dá direito de se sobrepor sobre as demais religiões como se a própria escolha individual fosse a única verdade religiosa possível e que a escolha das demais pessoas fosse menos importante ou não passível de ser respeitada. A partir do princípio do livre arbítrio, pressupõe-se que não se discrimine ou desconsidere as pessoas pela sua escolha religiosa e que se garanta o respeito pela liberdade religiosa, inclusive a liberdade de não aderir à crença alguma ou mesmo de professar o ateísmo ou o agnosticismo.

9. O que são Campanhas na Diversidade Religiosa?

São as Campanhas de divulgação sobre a diversidade religiosa para promover o respeito às diferentes crenças e que contribuam para a construção de uma cultura de paz, tolerância e respeito à diversidade. No momento, a SDH faz a campanha "Democracia, Paz, Religião - Respeite".

10. O que é a Pesquisa na Diversidade Religiosa?
É a realização de pesquisa que possam indicar a composição religiosa e as práticas religiosas significativas e a incidência de intolerância religiosa no contexto brasileiro, por meio de um mapeamento religioso.

11. O que é o mapeamento de Núcleos e Grupos de Pesquisa na área de Diversidade Religiosa?
É o mapeamento de núcleos e grupos de pesquisa que tratam de temas ligados à diversidade religiosa, religião e direitos Humanos, identificando a contribuição significativa para as articulações teóricas e subsídios para eventuais pesquisas necessárias para implementação das ações da SDH, inclusive, pelo incentivo a estudos e pesquisas sobre Diversidade Religiosa e Direitos Humanos.

12. O que são as Publicações na área de Diversidade Religiosa?
São publicações relacionadas à área da diversidade religiosa e que possam contribuir para a informação e a formação dessa temática em diversos âmbitos e grupos da sociedade, como comunidades religiosas, escolas, centros comunitários, centros de referência, órgãos públicos e profissionais de diversas áreas. São cartilha e CD-Rom de Diversidade Religiosa, o caderno Diversidade Religiosa e Direitos Humanos com declarações internacionais concernentes a diversidade religiosa, cultura e princípios de tolerância e material da campanha pelo respeito à diversidade religiosa.

DEFINIÇÕES DAS REPRESENTATIVIDADES RELIGIOSAS NO CONSELHO

Religiões judaico-cristãs
Termo genérico usado para caracterizar o conjunto de crenças em comum do judaísmo e o cristianismo.

Religiões de matriz oriental
Os movimentos religiosos orientais com maior número de adeptos no Brasil são o Budismo e a Igreja Messiânica Universal. Tem destaque ainda a Perfect Liberty e o Seicho-no-iê, ambos de origem japonesa; o Hare Krishna e o Rajneesh, de origem indiana; e o Baha'i, de origem persa. Há ainda destaque para a religião Mahikari, japonesa.

Religiões de matrizes afro-brasileiras e indígenas
Umbanda, Candomblé, Omolocô, Xamanismo

Religiões protestantes e evangélicas
Protestantismo histórico; Presbiterianos; Luteranos; Metodistas; Adventistas; Batistas; Crentes, etc.

DIVERSIDADE RELIGIOSA

CAMINHADA PELA LIBERDADE RELIGIOSA EM COPACABANA REÚNE 210 MIL PESSOAS

Pelo quinto ano consecutivo o Rio de Janeiro se uniu em uma caminhada para pedir o fim da intolerância religiosa e pela aplicação da Lei Nº 10.639/03, que prevê a implementação dos estudos das histórias da África e da Cultura Afro-brasileira nas escolas de todo o País, além do Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa. A Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa, que aconteceu na orla de Copacabana no último domingo, 16 de setembro, reuniu um número de pessoas de todas as religiões seguidas no Brasil além do previsto. A organização estimava 200 mil pessoas e o evento recebeu 210 mil - 25 representações religiosas e de várias autoridades, incluindo a chefe da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ), delegada Marta Rocha. A Quinta Caminhada contou com participantes de Pernambuco, Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e diversos municípios do Estado do Rio. A cantora Margareth Menezes fechou o encontro com um show para 45 mil pessoas na Praça do Lido. A ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Luiza Barros, marcou presença na Caminhada, andando com os religiosos e depois enviou uma mensagem no carro de som:

“Eu estou muito emocionada de ver tanta gente em prol de uma causa tão nobre. Respeitar o próximo é fundamental para um convívio de paz e por um Brasil realmente de todos. Parabéns para a Comissão, parabéns, Ivanir dos Santos, por conseguir articular todas essas religiões”, falou a ministra.

Representantes de vários segmentos foram solidários aos muçulmanos por conta do filme “Innocence of Muslims”, que trata de uma suposta biografia do profeta Muhammad, estereotipando-o. O grupo manifestou seu apoio aos seguidores do islamismo e reforçaram que a luta contra a intolerância religiosa deve abranger todas as religiões, que devem ser respeitadas.

Judeus, umbandistas, muçulmanos, candomblecistas, kardecistas, católicos, evangélicos, ciganos, budistas, ateus, dentre outros segmentos religiosos e agnósticos estavam hoje participando da caminhada que visa o combate a intolerância religiosa e o respeito à diversidade.

Segundo o secretário do Ambiente, Carlos Minc, a opressão religiosa impede as pessoas de desenvolverem a fé. “A Secretaria do Ambiente é contra qualquer tipo de preconceito somos a favor da natureza e da liberdade religiosa”, disse o secretário.

Com apoio dos governos Federal, estadual e municipal, além da Rede Globo e da Petrobras, o evento contou com trios elétricos que animaram a multidão ao som de músicas de várias religiões. A caminhada terminou no Leme com o show da cantora Margarete Menezes.

Ano passado a caminhada contou com cerca de 80 mil pessoas, esse ano a previsão é que a Orla de Copacabana receba cerca de 120 mil religiosos, segundo dados da CCIR-RJ.

Minc lembrou ainda que a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), através da Superintendência de Educação Ambiental, desenvolveu o programa Ambiente em Ação, que tem como objetivo desenvolver ações contra a intolerância religiosa e contra a homofobia. “Criamos o Projeto Espaço Sagrado da Curva do S para regulamentar uma área dedicada a práticas de rituais de religiões afro-brasileiras que preservem a natureza”, disse Minc.

Instituído pelo Poder Público, o Espaço Sagrado da Curva do S, no Alto da Boa Vista, lançado pela SEA em agosto de 2012, contará com orientação aos visitantes e oficinas educativas voltadas para práticas religiosas sustentáveis que usam elementos que não agridam a natureza, como produtos biodegradáveis.

Segundo a superintendente de Educação Ambiental da SEA, Lara Moutinho, o Espaço Sagrado da Curva do S irá unir religião e proteção ambiental e contará com infraestrutura que inclui guarita e cancela, totens de sinalização, coletores de resíduos religiosos e uma central de tratamento de resíduos religiosos. “Queremos trabalhar os saberes ecológicos com os saberes do candomblé e da Umbanda para regularizar as práticas religiosas na natureza. Queremos mostrar que as práticas religiosas podem ser compatíveis com a proteção ambiental”, disse Lara.

Segundo a presidente da Congregação Umbandista do Brasil, Fátima Damas, esse ato é de extrema importância para todas as religiões e em especial para as que sofrem maior preconceito, como no caso da umbanda e do candomblé. “Hoje estamos caminhando ao lado de pessoas que antes nos discriminavam. Nosso país está dando exemplo de união e fé. Enquanto lá fora eles morrem e matam em nome de Deus, aqui nós estamos de mãos dadas nos unindo em nome de Deus”, disse Fátima.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – COMISSÃO DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA CCIR/RJ

CCIR/RJ

O **Eu Tenho Fé!** é um movimento sem fins lucrativos, coordenado pela **Comissão de Combate à Intolerância Religiosa** (CCIR), formado por diversas organizações, instituições estatais e vítimas de intolerância religiosa. Fundada em março de 2008, a CCIR se formou a partir da mobilização de religiosos em resposta a alguns acontecimentos sérios que ocorreram na cidade do Rio de Janeiro.

Entre os mais graves:

1. Traficantes de drogas invadiram barracões, quebraram imagens e ameaçaram de morte os religiosos que não se convertessem ao Evangelho;
2. Em comunidades dominadas pela milícia, os líderes começaram a perseguir os religiosos de matriz africana;
3. Uma mãe perdeu, provisoriamente, a guarda do filho caçula porque a juíza entendeu que ela não tinha condições morais de criar a criança por ser candomblecista;
4. Um terreiro, em plena Zona Sul da cidade, foi invadido e depredado por quatro fanáticos neopentecostais.

Seis meses depois, em 21 de setembro, a CCIR mobilizou 20 mil pessoas de todos os segmentos religiosos para uma caminhada na Orla de Copacabana. Foi a **I Caminhada em Defesa da Liberdade Religiosa**. A CCIR contou com o apoio da CNBB, Federação Israelita, Sociedade Muçulmana, Hare Krishnas, Budistas e Indígenas, entre outros.

Paralelamente às manifestações, a CCIR começou a entrar com representações na Justiça para garantir o direito das vítimas. A ONG Projeto Legal atende gratuitamente as vítimas de intolerância religiosa. O jurista Luiz Fernando Martins atua com ações coletivas, representando a Comissão em vários órgãos do país. Recentemente, Luiz Fernando conseguiu fazer com que a Comissão fosse a “defensora do feriado de São Jorge” na Suprema Côrte do país.

A CCIR conseguiu a proeza de fazer com que o coordenador da Inteligência da Polícia Civil do Rio de Janeiro se tornasse membro da Comissão. Em pouco tempo, a Polícia Civil transformou-se em modelo para o resto do Brasil, ao atualizar o sistema de registro de ocorrências com a Lei 7716/89 (Lei Caó), que prevê pena de 1 a 5 anos de reclusão para crimes praticados contra religiosos.

A CCIR construiu ainda o Fórum de Diálogo Inter-religioso, que conta com a CNBB, presbiterianos, batistas, kardecistas, umbandistas, candomblecistas, ciganos e minorias étnicas. A Comissão elaborou a base do Plano Nacional de Combate à Intolerância Religiosa e entregou as propostas ao presidente da República, no último dia 20/11/08, aqui no Rio de Janeiro. Neste momento, o plano de ação está sendo elaborado pelos religiosos.

Em março de 2009, ao completar um ano de trabalho, o desembargador Luiz Zveiter, presidente do Tribunal de Justiça RJ, passou a compor a **Comissão de Combate à Intolerância Religiosa**. Por seu intermédio, o Procurador-Geral do Estado, Cláudio Soares, também tornou-se membro. Hoje, o TJ e o MP acompanham de perto todos os processos encaminhados pela Comissão.

A **Comissão de Combate à Intolerância Religiosa**, por meio de seus membros, entende que a sociedade quer e precisa refletir sobre a intolerância religiosa. Ainda há muito a ser feito. Hoje, há cerca de 35 atendimentos jurídicos e Registros de Ocorrências (R.O's) acompanhados. E, infelizmente, todos os dias chegam novos casos.

A meta da CCIR é distribuir em todas as delegacias, igrejas, templos, centros e terreiros o **Guia de Luta contra a Intolerância Religiosa e o Racismo**. A cartilha é elaborada pelo professor e coronel da Reserva da PM Jorge da Silva, com a finalidade de orientar a sociedade civil diante de um caso de Intolerância Religiosa.

Todo o trabalho da Comissão e do Fórum Inter-religioso é desenvolvido voluntariamente por seus membros e participantes.

O evento conta com o apoio da Petrobrás, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR e da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, através da Superintendência de Direitos Individuais Coletivos e Difusos.

O convívio amigável entre as diferentes crenças era nítido na passeata. Pároco da igreja Santo Antonio dos Pobres, no Centro, padre Sérgio Marcos reuniu alguns fiéis para marcar presença. E aproveitou para cumprimentar algumas fiéis do candomblé.

Câmara Municipal de São Carlos

Capital da Tecnologia

Rua 7 de Setembro,2078 – Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Vereador ROBERTO MORI RODA – PV

http://www.robertinhomori.net

O PROJETO SURGIU DESTA CONVERSA NO FACEBOOK:

Projeto Homospiritualis ▸ Robertinho Mori

20 de Maio às 11:15 ·

Oi, li ontem que um vereador está propondo a criação do conselho municipal dos evangélicos. Acho que é a oportunidade para ampliar a discussão e criar o conselho municipal da diversidade religiosa onde, obviamente, os evangélicos teriam espaço garantido. E como no final do ano passado, a nível federal, foi criado o comitê nacional da diversidade religiosa, temos mais força para criar um conselho municipal. O professor Carlos Carlos André Cavalcanti que é membro do comite nacional poderia nos ajudar no que for necessário. O que acha da ideia, Robertinho Mori.
abraços

Adilson Marques

Curtir (desfazer) · Comentar · Seguir (desfazer) publicação · Ver amizade

Você curtiu isso.

Carlos André Cavalcanti Excelente iniciativa!! O PNDH 3 prevê comitês estaduais. Talvez fosse o caso de propor um Fórum de DR municipal. Estou à disposição. Há documentos internacionais que ajudam no embasamento da proposta.
20 de Maio às 13:46 · Curtir

Robertinho Mori Olá Adilson Marques... boa noite!!! achei a idéia muito boa e gostaria de poder falar mais sobre o assunto... gostei tbm do pronunciamento do Carlos André Cavalcanti...Podemos amadurecer a idéia? estou a disposição. Grande Abraço!
há 16 horas · Curtir

Adilson Marques Oi Robertinho Mori. Que bom! e tenho certeza que o prof. Carlos André Cavalcanti, como membro do comite nacional da diversidade religiosa poderá nos ajudar. Eu estarei na cidade até domingo, depois viajo para participar do XIII Encontro nac...
Ver mais
há 4 horas · Curtir

Escreva um comentário...